



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2146 de 01 de Agosto de 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023 A IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS CAUSADOS PELAS CHUVAS OCORRIDAS NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE BICAS”.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os proprietários e detentores de imóveis atingidos pelas enchentes e alagamentos ocorridos no dia 14 de abril de 2023 no Município de Bicas.

§ 1º O benefício será concedido apenas no exercício financeiro de 2023.

§ 2º O benefício estabelecido no caput só será válido para os proprietários que tenham comprovado:

- I - a existência legal do imóvel pelo proprietário ou por seu detentor;
- II - carnet ou boleto de IPTU;
- III – parecer da Defesa Civil.

§ 3º No caso de detentor do imóvel deve apresentar comprovação de contrato de aluguel com cláusula relativa ao IPTU; ou por grau de parentesco, a comprovação do mesmo.

Art. 2º Os proprietários ou detentores que tiverem comprovadamente perdas materiais de móveis e utensílios poderão solicitar a isenção do pagamento do IPTU.

Art. 3º Consideram-se para efeitos desta Lei, imóveis que tenham sofridos danos físicos nas suas instalações elétricas ou hidráulicas decorrentes da invasão das águas.

Art. 4º O requerimento e os documentos do interessado na isenção deverão ser acompanhados de cópias simples, entregues no setor de cadastro da Prefeitura que serão encaminhados a Procuradoria do Município.

§ 1º A isenção constante desta Lei refere-se apenas ao IPTU e não abarca as taxas.





Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



§ 2º O requerimento deve ser apresentado ao setor de Cadastro até 31 de agosto de 2023.

Art. 5º Compõe este projeto o ANEXO ÚNICO com relação de imóveis atingidos pelas chuvas de 14 de abril de 2023 de acordo com Pareceres das Defesa Civil do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas de 07 de agosto de 2023.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Em 07 de 08 de 2023



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Período: 07/08/23 a 21/08/23

Assinatura do Responsável
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

Relação de imóveis de acordo com Parecer da Defesa Civil de Bicas

01	Rua Padre Geraldo Lara n. 20
02	Rua Padre Geraldo Lara n. 12
03	Rua Prefeito Edson de Souza n. 09
04	Rua Evaristo Goncalves Duque n. 71 Fundos
05	Rua Evaristo Goncalves Duque n. 71
06	Rua Evaristo Goncalves Duque n.250
07	Rua Evaristo Goncalves Duque n. 258
08	Rua Francisco Peres n. 89
09	Rua Garcia Passos n.223
10	Rua São Jorge n 19
11	Rua São Jorge n.143
12	Rua Padre Manoel Pires Pereira n. 230
13	Rua Padre Manoel Pires Pereira n. 244
14	Rua Padre Manoel Pires Pereira n. 125
15	Rua Padre Manoel Pires Pereira n. 272
16	Rua Padre Manoel Pires Pereira n. 161
17	Rua Padre Manoel Pires Pereira n. 161 Fundos
18	Rua Gentil Correa de Almeida n. 107 Fundos
19	Rua José Darcy Tavares n. 64
20	Rua Joaquim Fernandes Alhadas n. 180
21	Rua Joaquim Fernandes Alhadas n. 182
22	Rua Santo Antônio n.33 Fundos
23	Rua Professor Francisco Pares n. 76
24	Rua Manoel Augusto de Castro n. 33
25	Rua Manoel Augusto de Castro n. 50
26	Rua Boa Vista n.56
27	Rua Melo Viana n.274
28	Rua Barão de Catas Altas n.132
29	Rua Barão de Catas Altas n. 150
30	Travessa Sebastião Amaro n.54 Fundos
31	Rua Prefeito Edson de Souza n.06 Térreo apto 101
32	Rua Barão de Catas Altas, n. 275/279
33	Rua Santa Tereza , n. 611-Casa
34	Rua Primo Rossi, Reto Junior
35	Rua Padre Geraldo Lara, B Souza Mattos
36	Rua Getúlio Vargas , 48